



Valide aqui este documento

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da matrícula número 11.465 conforme imagem abaixo:

1

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI - SC

Livro Nº. 2 - Fls. _____ 2023
 REGISTRO GERAL Ano _____
 31 de Março de 2023

11.465

Matrícula 11.465, fls. 01 do Livro 2 - Registro Geral.
 Protocolo nº 38.519, em 27/03/2023. Urubici, 30 de Março de 2023.
 Código Nacional Matrícula: 10537.2.0011465-88

Imóvel. Uma gleba de terras de campos e matos, com a área de 140.388,00m² (cento e quarenta mil e trezentos e oitenta e oito metros quadrados), situada na Fazenda Santa Bárbara, neste município de Urubici, Santa Catarina, com as características a seguir:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DMF-M-1321 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°47'38,455" de latitude -28°05'28,417" e de altitude 1240,77m; deste segue confrontando com CNS: 10.537-9; Mat. 10071; AROEIRA REFLORESTADORA S/A. com azimute de 153°18' e distância de 411,6m até o vértice DMF-P-9253 de longitude -49°47'31,682" de latitude -28°05'40,360" e de altitude 1219,28m com azimute de 185°54' e distância de 357,64m até o vértice DMF-M-1318 de longitude -49°47'33,030" de latitude -28°05'51,914" e de altitude 1180,71m com azimute de 305°39' e distância de 47,21m até o vértice DMF-P-9254 de longitude -49°47'34,435" de latitude -28°05'51,020" e de altitude 1177,42m com azimute de 287°31' e distância de 31,5m até o vértice DMF-P-9255 de longitude -49°47'35,535" de latitude -28°05'50,712" e de altitude 1175,24m com azimute de 247°56' e distância de 17,71m até o vértice DMF-P-9256 de longitude -49°47'36,136" de latitude -28°05'50,928" e de altitude 1175,14m com azimute de 197°47' e distância de 8,67m até o vértice DMF-P-9257 de longitude -49°47'36,233" de latitude -28°05'51,196" e de altitude 1175,91m com azimute de 192°10' e distância de 68,6m até o vértice DMF-P-9258 de longitude -49°47'36,763" de latitude -28°05'53,374" e de altitude 1181,55m com azimute de 207°24' e distância de 61,32m até o vértice DMF-P-9259 de longitude -49°47'37,797" de latitude -28°05'55,142" e de altitude 1184,48m com azimute de 210°47' e distância de 50,78m até o vértice DMF-P-9260 de longitude -49°47'38,749" de latitude -28°05'56,559" e de altitude 1186,2m com azimute de 239°49' e distância de 29,53m até o vértice DMF-P-9261 de longitude -49°47'39,684" de latitude -28°05'57,041" e de altitude 1187,6m com azimute de 251°39' e distância de 37,57m até o vértice DMF-M-1389 de longitude -49°47'40,990" de latitude -28°05'57,425" e de altitude 1189,83m; deste segue confrontando com CNS: 10.537-9; Mat. 10074; ROBERTO TARZAN CAMPOS NUNES com azimute de 44°45' e distância de 8,06m até o vértice DMF-P-12685 de longitude -49°47'40,782" de latitude -28°05'57,239" e de altitude 1190,57m com azimute de 53°07' e distância de 22,63m até o vértice DMF-P-12686 de longitude -49°47'40,119" de latitude -28°05'56,798" e de altitude 1191,82m com azimute de 25°17' e distância de 12,97m até o vértice DMF-P-12687 de longitude -49°47'39,916" de latitude -28°05'56,417" e de altitude 1192,67m com azimute de 11°34' e distância de 22,6m até o vértice DMF-P-12688 de longitude -49°47'39,750" de latitude -28°05'55,698" e de altitude 1194,72m com azimute de 03°11' e distância de 30,41m até o vértice DMF-P-12689 de longitude -49°47'39,688" de latitude -28°05'54,712" e de altitude 1196,49m com azimute de 00°04' e distância de 20,63m até o vértice DMF-P-12690 de longitude -49°47'39,687" de latitude -28°05'54,042" e de altitude 1198,36m com azimute de 351°29' e distância de 25,09m até o vértice DMF-P-12691 de longitude -49°47'39,823" de latitude -28°05'53,236" e de altitude 1201,05m com azimute de 336°32' e distância de 20,3m até o vértice DMF-P-12692 de longitude -49°47'40,119" de latitude -28°05'52,631" e de altitude 1203,24m com azimute de 318°36' e distância de 25,73m até o vértice DMF-P-12693 de longitude -49°47'40,742" de latitude -28°05'52,004" e de altitude 1206,31m com azimute de 304°38' e distância de 14,57m até o vértice DMF-P-12694 de longitude -49°47'41,181" de latitude -28°05'51,735" e de altitude 1207,88m com azimute de 324°18' e distância de 22,14m até o vértice DMF-P-12695 de longitude -49°47'41,654" de latitude -28°05'51,151" e de altitude 1209,6m com azimute de 338°05' e distância de 11,78m até o vértice DMF-P-12696 de longitude -49°47'41,815" de latitude -28°05'50,796" e de altitude 1209,86m com azimute de 05°21' e distância de 10,82m até o vértice DMF-P-12697 de longitude -49°47'41,778" de latitude -28°05'50,446" e de altitude 1209,5m com azimute de 31°39' e distância de 21,96m até o vértice DMF-P-12698 de longitude -49°47'41,356" de latitude -28°05'49,839" e de altitude 1207,21m com azimute de 14°45' e distância de 25,63m até o vértice DMF-P-12699 de longitude -49°47'41,117" de latitude -28°05'49,034" e de altitude 1205,59m com azimute de 18°48' e distância de 34,05m até o vértice DMF-P-12700 de longitude -49°47'40,715" de latitude -28°05'47,987" e de altitude 1205,14m com azimute de 02°59' e distância de 9,4m até o vértice DMF-P-12701 de longitude -49°47'40,697" de latitude -28°05'47,682" e de altitude 1205,73m com azimute de 340°47' e distância de 22,4m até o vértice DMF-P-12702 de longitude -49°47'40,967" de latitude -28°05'46,995" e de altitude 1208,71m com azimute de 346°35' e distância de 22,13m até o vértice DMF-P-12703 de longitude -49°47'41,155" de latitude -28°05'46,296" e de altitude 1210,94m com azimute de 134°44' e distância de 7,92m até o vértice DMF-P-12704 de longitude -49°47'40,949" de latitude -28°05'46,477" e de altitude

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8HBY-3S9AK-PGY9H-CG86F>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Continuação da Matrícula nº **11.465** de **31 de Março de 2023**.

Fls. **1** Verso

1209,27m com azimute de 116°27' e distância de 8,85m até o vértice DMF-P-12705 de longitude -49°47'40,659" de latitude -28°05'46,605" e de altitude 1207,49m com azimute de 108°12' e distância de 8,77m até o vértice DMF-P-12706 de longitude -49°47'40,354" de latitude -28°05'46,694" e de altitude 1205,69m com azimute de 94°45' e distância de 7,78m até o vértice DMF-P-12707 de longitude -49°47'40,070" de latitude -28°05'46,715" e de altitude 1204,11m com azimute de 88°07' e distância de 7,54m até o vértice DMF-P-12708 de longitude -49°47'39,794" de latitude -28°05'46,707" e de altitude 1202,29m com azimute de 95°20' e distância de 25,45m até o vértice DMF-P-12709 de longitude -49°47'38,866" de latitude -28°05'46,784" e de altitude 1197,81m com azimute de 106°14' e distância de 59,75m até o vértice DMF-P-12710 de longitude -49°47'36,765" de latitude -28°05'47,327" e de altitude 1183,05m com azimute de 57°42' e distância de 9,62m até o vértice DMF-P-12711 de longitude -49°47'36,467" de latitude -28°05'47,160" e de altitude 1180,56m com azimute de 358°43' e distância de 22,17m até o vértice DMF-P-12712 de longitude -49°47'36,485" de latitude -28°05'46,440" e de altitude 1185,12m com azimute de 01°20' e distância de 84,85m até o vértice DMF-P-12713 de longitude -49°47'36,412" de latitude -28°05'43,685" e de altitude 1184,84m com azimute de 354°30' e distância de 83,11m até o vértice DMF-P-12714 de longitude -49°47'36,703" de latitude -28°05'40,998" e de altitude 1186,6m com azimute de 04°27' e distância de 48,55m até o vértice DMF-P-12715 de longitude -49°47'36,565" de latitude -28°05'39,426" e de altitude 1193,38m com azimute de 331°45' e distância de 38,55m até o vértice DMF-P-12716 de longitude -49°47'37,233" de latitude -28°05'38,323" e de altitude 1195,5m com azimute de 336°55' e distância de 110,07m até o vértice DMF-P-12717 de longitude -49°47'38,813" de latitude -28°05'35,034" e de altitude 1202,58m com azimute de 236°58' e distância de 57,8m até o vértice DMF-P-12718 de longitude -49°47'40,588" de latitude -28°05'36,057" e de altitude 1208,18m com azimute de 322°07' e distância de 38,73m até o vértice DMF-P-12719 de longitude -49°47'41,459" de latitude -28°05'35,064" e de altitude 1205,56m com azimute de 252°45' e distância de 19,53m até o vértice DMF-P-12720 de longitude -49°47'42,142" de latitude -28°05'35,252" e de altitude 1207,23m com azimute de 250°36' e distância de 30,68m até o vértice DMF-P-12721 de longitude -49°47'43,202" de latitude -28°05'35,583" e de altitude 1213,02m com azimute de 254°41' e distância de 23,21m até o vértice DMF-P-12722 de longitude -49°47'44,022" de latitude -28°05'35,782" e de altitude 1219,77m com azimute de 189°45' e distância de 13,06m até o vértice DMF-P-12723 de longitude -49°47'44,103" de latitude -28°05'36,200" e de altitude 1220,64m com azimute de 249°09' e distância de 22,23m até o vértice DMF-P-12724 de longitude -49°47'44,864" de latitude -28°05'36,457" e de altitude 1224,56m com azimute de 281°56' e distância de 13,4m até o vértice DMF-P-12725 de longitude -49°47'45,344" de latitude -28°05'36,367" e de altitude 1227,3m com azimute de 242°19' e distância de 25,06m até o vértice DMF-P-12726 de longitude -49°47'46,157" de latitude -28°05'36,745" e de altitude 1231,79m com azimute de 306°50' e distância de 16,28m até o vértice DMF-P-12727 de longitude -49°47'46,634" de latitude -28°05'36,428" e de altitude 1235,68m com azimute de 268°31' e distância de 3,61m até o vértice DMF-P-12728 de longitude -49°47'46,766" de latitude -28°05'36,431" e de altitude 1236,34m com azimute de 308°55' e distância de 18,92m até o vértice DMF-P-12729 de longitude -49°47'47,305" de latitude -28°05'36,045" e de altitude 1240,4m com azimute de 304°41' e distância de 8,0m até o vértice DMF-P-12730 de longitude -49°47'47,546" de latitude -28°05'35,897" e de altitude 1241,66m com azimute de 301°32' e distância de 44,31m até o vértice DMF-M-1390 de longitude -49°47'48,929" de latitude -28°05'35,144" e de altitude 1248,62m; deste segue confrontando com CNS: 10.537-9; Mat. 10071; AROEIRA REFLORESTADORA S/A. com azimute de 44°51' e distância de 239,61m até o vértice DMF-P-9265 de longitude -49°47'42,739" de latitude -28°05'29,628" e de altitude 1221,63m com azimute de 72°19' e distância de 122,77m até o vértice DMF-M-1321 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.725,6". O imóvel foi certificado pelo INCRA, conforme artigo 10 do Decreto 4449 de 2002, alterado pelo Decreto 7620 de 2011, e §5º do artigo 176, da Lei 6015 de 1979 - CERTIFICAÇÃO: c9210326-3872-4f9a-9f8b-c72cbf35fd2. Código DMF. Data da Certificação: 21.03.2023. Trabalho técnico elaborado por José Luiz Florentino da Silva, Técnico Agrimensor, CFT Nº 250158684-0.

Registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR SC 4218905-6702.35CE.4955.4101.8F0C.98F7.7575.4221.

Dados Cadastrais: Imóvel cadastrado no INCRA - CCIR Emissão 2022 - Código do Imóvel Rural 951.153.550.230-4; Denominação do Imóvel Rural: Matrícula 10074; Área Total Cadastrada: 36,6177 ha; Módulo Rural: 10,0327 ha; Nº Módulos Rurais: 2,88; Módulo Fiscal: 20,0000 ha; Número de Módulos Fiscais: 1,8309; FMP: 2,00 ha. Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF - 9.654.119-9.

Proprietário. **ROBERTO TARZAN CAMPOS NUNES**, brasileiro, solteiro, que declarou não conviver em união estável, analista de sistema, filho de Roberto Wagner Nunes Pinto e Glauba Cibeli Da Silva Nunes, neto da doadora, nascido em 22/03/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05045571006 DETRAN/SC,

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8HBY-3S9AK-PGY9H-CG86F>



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI - SC

Fls. _____ 2
 Ano 2023

Livro Nº. 2 - 11.465

REGISTRO GERAL

at

emitida em 16/11/2021, na qual consta a cédula de identidade RG nº 5903864 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 091.757.619-55, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 3313 - apartamento 1601, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

Origem: Registrado anteriormente neste Ofício sob matrícula nº 10.074, fls. 001 do livro 2BC. (Imóvel objeto de desmembramento). Emolumentos: Abertura de matrícula R\$ 10,27. O referido é verdade e dou fé.
 Oficial Substª Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-1-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.
 Transposição. Na AV.1 da matrícula 10.074, consta: Na AV.1 da matrícula 6.667, consta: Na AV.1 da matrícula 6.661, consta: Na matrícula 80 consta: Ficam excluídos da presente venda todos os pinheiros de bitolas de vinte centímetros (0,20 cm) de diâmetros e acima, ficando com o direito de fazer entradas, picadas e carregadores, por onde melhor lhe convier e o que mais necessário for para a extração dos mesmos, devendo também serem respeitadas todas as cláusulas e condições constantes da escritura pública de doação, feita por Joaquim Martins de Souza e sua mulher, inclusive o usufruto vitalício em favor dos doadores. Declaram ainda que pela extinção do usufruto não caberá ônus algum aos vendedores e se houver será por conta exclusiva do comprador. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31480-EJ6G.
 Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-2-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.
 Transposição. Na AV.2 da matrícula 10.074, consta: Na AV.2 da matrícula 6.667, consta: Na AV.2, da matrícula 6.661, consta: Na matrícula 80 consta: Escritura Pública de compra e venda de direito real de usufruto vitalício, através da qual a vendedora Perpétua de Oliveira Martins continua sob reserva e, por conseguinte, excluídos desta venda todos os pinheiros da bitola de 0,20 cm de diâmetro e acima, sendo que os de 0,20 cm a 0,39 cm pertencem aos filhos da outorgante, José de Oliveira Martins e Joceli Martins, e os de 0,40 cm de diâmetro, inclusive e acima, pertencem a ora outorgante Perpétua de Oliveira Martins, com as cláusulas constantes em condições, na transcrição ao lado, tudo conforme inscrição no livro 4, fls. 128, sob nº 141, deste cartório. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31481-K3CM.
 Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-3-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.
 Transposição. Na AV.3 da matrícula 10.074, consta: Na AV.3 da matrícula 6.667, consta: Na AV.3 da matrícula 6.661, consta: Na AV.3 da matrícula 80 consta: Escritura de Compra e Venda de pinheiros, datada de 31 de maio de 1979, de notas do Tabelionato do sub-distrito de Estreito, livro 33, fls. 75v a 78, na qual são partes, como vendedores, Joceli Martins, do lar, CPF nº 056.998.940-04, residente e domiciliada em Porto Alegre - RS; Eli Cardoso Martins, viúva, do lar, CPF nº 257.643.499-15, residente e domiciliada no sub-distrito do Estreito, neste estado; Juceli da Silva Cardoso e sua mulher Zeli Matins Cardoso, ele do comércio e ela do lar, CPF nº 007.988.359-15, residentes e domiciliados no sub-distrito do Estreito, Florianópolis, neste estado; Ester Martins, do lar, CPF 056.258.749-72, residente e domiciliada em Florianópolis, neste estado; Geni Martins Correa e seu marido Nicolau Correa Neto, ela do lar e ele pecuarista, CPF nº 070.459.219-34, residentes e domiciliados neste Município, todos brasileiros, e como compradora a Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras, com sede em Florianópolis, CGC/MF 83873034/0001-18, representada no ato por seu diretor presidente Luiz Batistotti, casado, industrial e sua procuradora Almerinda Neves, solteira, industriária. Sendo que os vendedores acima, transferiram à compradora quatro mil, novecentos e cinco (4.905) pinheiros, localizados em uma área de terras com 19.000.000 m², sendo que a área objeto da presente matrícula faz parte; sendo que os pinheiros da bitola de 0,30 centímetros e acima, não estando computados os pinheiros localizados no terreno pertencente a Juceli da Silva Cardoso e sua mulher, bem como os localizados numa pequena gleba de Joceli Martins, visto essa pequena área estar dentro da área de Juceli da Silva Cardoso; pelo preço de Cr\$ 1.526.250,00, representado por notas promissórias; o prazo para retirada indeterminado, ou seja, o necessário para a total industrialização dos mesmos. Que, em razão da presente escritura a outorgada passa a ser a única e exclusiva proprietária dos pinheiros existentes na referida área de terras, já que anteriormente havia adquirido grande quantidade dos mesmos, dos pais e sogros dos ora outorgantes vendedores e destes próprios, conforme escrituras já registradas, ficando esclarecido que, tanto faz serem pinheiros marcados anteriormente, serem pinheiros marcados recentemente ou serem pinheiros sem marcas, desde que suas bitolas tenham 0,30 centímetros de diâmetro e acima, são de propriedade da ora outorgada compradora. Que, para a extração dos pinheiros ora adquiridos e dos adquiridos anteriormente, prevalecem as cláusulas constantes das escrituras anteriores. Que fazem parte da presente escritura trezentos (300) pinheiros que estão situados na Invernada da Porta, anexa a Fazenda Bom Sucesso; que nas terras de Nicolau Correa Neto e sua mulher, a compradora possui somente 138 pinheiros, marcados com 03 cortes de machado. A compradora declara ainda, por seus representantes, que os outorgantes ficam desde já exonerados de quaisquer obrigações

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8HBY-3S9AK-PGY9H-CG86F>



Valide aqui este documento



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Continuação da Matrícula nº 11.465 de 31 de Março de 2023.

Fls. 2Verso

decorrentes da venda de 200 pinheiros anteriormente feita. As demais cláusulas são as constantes da escritura. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31494-GU4B.

Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-4-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.

Transposição. Na AV.4 da matrícula 10.074, consta: Na AV.4 da matrícula 6.667, consta: Na AV.4 da matrícula 6.661, consta: Na AV.4 da matrícula 80 e na AV.4 da matrícula 392 consta: Escritura de retificação e ratificação, de 10 de julho de 1979, de notas do Tabelionato da cidade de São Joaquim - SC, livro 15, fls. 11, na qual são partes, de um lado, Ester de Oliveira Martins, brasileira, do lar, residente em Lages - SC, CPF nº 056.258.749-72; Jocely Martins, brasileira, do lar, domiciliada e residente em Porto Alegre - RS, CPF nº 056.998.940-04; Juceli da Silva Cardoso e sua mulher Zeli Martins Cardoso, brasileiros, ele comerciante e ela do lar, domiciliados e residentes em Florianópolis SC, CPF 007.988.359-15; Eli Cardoso Martins, brasileira, viúva, do lar residente em Florianópolis, CPF 257.643.499-15; Nicolau Correa Neto e sua mulher Geni Martins Correa, brasileiros, ele pecuarista e ela do lar, residentes neste município, todos representados no ato por procurador e de outro lado Rogério Tarzan Antunes da Silva; os primeiros declaram que por escrituras públicas registradas neste Ofício sob nº 392; 80; 126, do Livro 2-RG, venderam ao segundo, uma gleba de terras, com reserva de todos os pinheiros da bitola de 0,20 centímetros de diâmetro e acima, talvez por falta de melhores esclarecimentos; que assim a presente escritura de retificação é feita para cancelar a cláusula de reserva de pinheiros da bitola de 0,20 centímetros de diâmetros e acima. Que todos os pinheiros existentes na gleba objeto dos registros acima mencionados passam a acompanhar a terra como seu acessório, nada mais havendo os outorgantes a exigir do proprietário, ficando retificada em todos os demais termos ou cláusulas da referida escritura. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31495-31UU.

Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-5-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.

Transposição. Na AV.5 da matrícula 10.074, consta: Na AV.5 da matrícula 6.667, consta: Na AV.5 da matrícula 6.661, consta: Na AV.5 da matrícula 80 consta: Escritura de declaração de notas do Tabelião do Estreito - 2º sub-distrito de Florianópolis, SC, de 31 de maio de 1979, na qual são partes, como primeiro contratante Rogério Tarzan Antunes da Silva e sua mulher Maria Marita Campos da Silva, e como segundo contratante Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras, com sede na Capital do estado, inscrita no CGC/MF nº 83.873.034/0001-18, representada no ato por seu diretor presidente, Luiz Batistotti, casado, industrial e Almerinda Neves, solteira, industriária, domiciliados e residentes em Florianópolis, capital deste estado; foi declarado, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, que fica indeterminado o prazo para extração dos pinheiros da Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras, adquiridos pela AV.3-80, da Família Martins e bem assim os adquiridos antes por duas outras escrituras, pinheiros estes localizados no imóvel objeto desta matrícula e outras terras de propriedade dos primeiros contratantes Rogério Tarzan Antunes da Silva e sua mulher; Ester Martins e de Nicolau Correa Neto, prazo este que é entendido como sendo necessário para a total extração dos mesmos. Esse prazo indeterminado os acima declarantes farão consignar nas escrituras de venda de pinheiros que venham a proceder na forma de autorização que a seguir vai declarada. Que a Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras declara que autoriza o outorgante e reciprocamente outorgado Rogério Tarzan Antunes da Silva a encontrar comprador para dez mil (10.000) pinheiros dos retro referidos e localizados na mencionada Fazenda Bom Sucesso, excluídos os que se encontram em terras que são ainda de Ester Martins e na parte que esta vendeu ao contratante Rogério Tarzan Antunes da Silva. As demais cláusulas, quanto a venda dos referidos pinheiros, sobre o valor dos mesmos, porcentagens e demais condições são as constantes da escritura. É ainda assegurado a Rogério Tarzan Antunes da Silva a mesma opção, nas condições gerais desta, para a venda, se assim for decidido pela Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras, dos pinheiros cuja autorização de venda não está compreendida nesta escritura, ou seja, os que estão em terras que são e que foram de Ester Martins. Fica entendido que os direitos e obrigações inseridas nesta escritura são vinculados. As demais cláusulas são as constantes da escritura. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31496-DPL0.

Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-6-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.

Transposição. Na AV.6 da matrícula 10.074, consta: Na AV.6 da matrícula 6667 consta: Na AV.6 da matrícula 6661 consta: Na AV.6 da matrícula 80 consta: Escritura de Compra e Venda de Pinheiros, de 02 de agosto de 1979, livro 137, fls. 70/72, de notas do Tabelionato do 4º Ofício de Florianópolis, SC, na qual são partes, como vendedores Rogério Tarzan Antunes da Silva e sua mulher Maria Marita Campos da Silva, e a Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras, representada no ato por seu diretor presidente Luiz Batistotti e sua procuradora Almerinda Neves e compradora PAMESA - Fábrica de Pasta Mecânica São Caetano Ltda., empresa com sede na cidade de Joinville - SC, CGC/MF

Continua na ficha 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8HBY-3S9AK-PGY9H-CG86F>



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI - SC

Fls. _____ 3
 Ano 2023

Livro Nº. 2 - 11.465

REGISTRO GERAL

84.719.384/0001-97, representada no ato por seu sócio gerente Valério Scardolli, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 112.340.599-91, residente em Joinville - SC; sendo que o casal em primeiro qualificado vende à compradora, a quantia de 9.922 pinheiros da bitola de 0,20 centímetros de diâmetro e acima, já contados marcados, com 03 talhes de machado, sendo 01 na raiz e 02 acima de 60,00 cm. do solo, no valor de Cr\$ 16.341.534,00, sendo Cr\$ 1.647,00 por unidade; a forma de pagamento é a constante da escritura. Os referidos pinheiros acham-se localizados no imóvel objeto da presente matrícula. E a firma em segundo lugar qualificada, vende a quantia de 5.256 pinheiros, da bitola de 0,30 centímetros de diâmetros e acima, já contados e marcados, com 03 talhes de machado, sendo 01 na raiz e 02 acima de 60,00 cm. do solo, no valor de Cr\$ 13.140.000,00, sendo Cr\$ 2.500,00 por unidade; a forma de pagamento é a constante da escritura. Os pinheiros acima forma adquiridos pela segunda vendedora, pelos registros 25 e 81, do livro 4 e 545, do Livro 3, RA, e se encontram no imóvel objeto da presente matrícula. Os pinheiros que são vendidos pela Companhia Laminadora estão assim distribuídos: 1.406 na Invernada da Capela e 3.850 na Invernada do Moura, sendo que destes últimos a quantia de 110 estão em terras de Nicolau Correa Neto também contados e com as mesmas marcas do ora adquirente. O prazo para retirada dos pinheiros será indeterminado. Podendo a mesma abrir estradas, picadas e carreadores, onde melhor lhe convier para o transporte de toras, podendo utilizar madeiras e árvores finas para construção de boeiros, estaleiros, sem qualquer ônus e também aqueles direitos constantes dos títulos aquisitivos dos citados pinheiros, observando-se usos e costumes. A firma vendedora concede à compradora o direito de passagem, para extração dos pinheiros, ora adquiridos, em terras de sua propriedade, adquiridas de Ester Martins. Qualquer interrupção no corte dos pinheiros por ordem judicial importará na prorrogação do vencimento das parcelas do preço ainda não pagas por igual período. O casal vendedor, em primeiro lugar descrito, comparecem a esta escritura como vendedores e como anuentes e se comprometem a assinar o plano de corte exigido pelo IBDF. As demais cláusulas são as constantes da escritura, que acha-se registrada neste Ofício sob o nº 551, livro 3, RA. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31497-F0AY.

Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-7-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.

Transposição. Na AV.7 da matrícula 10.074, consta: Na AV.7 da matrícula 6.667, consta: Na AV. 8 da matrícula 80 consta: Contrato particular de compra e venda de pinheiros em pé, datado de 17 de julho de 1981, no qual são partes, como vendedora a Companhia Laminadora Catarinense - Indústria e Comércio de Madeiras, representada por seu diretor Presidente, Luiz Batistotti, e como compradora, Madeireira Calcinatto Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Joaquim, SC, CGC/MF nº 83.294.280/0001-15, no ato representada por seu diretor, Jones Mario Sandrini, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo - SP; sendo que a primeira transfere à segunda uma reserva florestal de araucária angustifolia, com 1.800 (um mil e oitocentos) pinheiros, da bitola de 0,30 centímetros de diâmetro e acima, integrantes da reserva supramencionada, "já contados e marcados, tendo como marca, dois piques de machado, sendo um de cada lado de cada pinheiro" (as palavras entre aspas são constantes do aditivo, passado no próprio contrato, de 20 de julho de 1981), a partir da divisa de terras que pertenciam a Nicolau Correa, em direção à casa que serve de sede à Fazenda Bom Sucesso. Ditos pinheiros acham-se localizados no imóvel objeto da presente matrícula. O preço dos pinheiros objeto deste contrato é de Cr\$ 5.000,00 a unidade, totalizando o valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), de cuja quantia dá plena, geral e rasa quitação. O prazo para retirada dos referidos pinheiros é de cinco (05) anos, contados da assinatura do presente contrato. A vendedora e os anuentes proprietários das terras, concedem à compradora, todo o direito à abertura de estradas, construção de pontes, pontilhões, estaleiros e demais benfeitorias necessárias à extração dos pinheiros. Assinaram no contrato, além das partes, os anuentes proprietários das terras, Rogerio Tarzan Antunes da Silva e sua mulher. As demais cláusulas são as constantes do contrato, que ficam fazendo parte integrante desta averbação, sendo que este acha-se registrado neste Ofício sob o nº 814, Livro 3, R/A. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31498-3NP6.

Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-8-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.

Transposição. Na AV.8 da matrícula 10.074, consta: Na AV.8 da matrícula 6.667, consta: Na AV.8 da matrícula 6.661, consta: Na AV.9 da matrícula 80 consta: Declaração, datada de 17 de julho de 1981, assinado por Rogerio Tarzan Antunes da Silva e sua mulher e a firma Companhia Laminadora Catarinense - Indústria e Comércio de Madeiras, através de seus representantes, todos já qualificados, para que a AV.5-80, passe a sofrer diversas alterações, entre elas, as seguintes: O número de pinheiros para os quais Rogerio Tarzan Antunes da Silva poderá encontrar comprador fica reduzido de 10.000 para 3.000, que estejam em terras de sua propriedade. Permanece indeterminado o prazo para extração dos pinheiros, pela Companhia Laminadora Catarinense - Indústria e Comércio de Madeiras ou seus sucessores, ficando entendido que a mesma firma terá o prazo necessário à extração dos pinheiros de sua propriedade. Fica reduzida a noventa dias, após a comunicação por escrito da firma supra, o prazo que Rogerio Tarzan A. da Silva encontre comprador. As demais cláusulas são as constantes da declaração, que ficam fazendo parte integrante desta averbação. Ato praticado pelo Registrador Interino

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8HBY-3S9AK-PGY9H-CG86F>



Valide aqui este documento



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Continuação da Matrícula nº **11.465** de 31 de Março de 2023.

Fis. **3Verso**

Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31499-D41F.
 Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-9-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.
 Transposição. Na AV.9 da matrícula 10.074, consta: Na AV.9 da matrícula 6.667, consta: Na AV.9 da matrícula 6.661, consta: Na AV.17 da matrícula 80 consta: Termo de Averbação de Reserva Legal - TARFL, datado de 04 de abril de 2011, devidamente assinado pelo Gerente Desenv. Ambiental de Lages-SC, Willy J. Brun Filho, bem como pelo proprietário, tendo em vista o disposto no art. 16, alínea "a" e parágrafo 2º da lei nº 4.771/65 e suas alterações - Código Florestal, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 204,94 ha, fragmentada em 02 áreas, sendo uma com área de 147,90 ha e outra com área de 46,24 ha, correspondente a no mínimo 21,11% da área total da propriedade, fica determinada como Reserva Florestal Legal, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. As demais cláusulas e condições são as constantes do Termo, que ficam fazendo parte integrante desta e uma via fica arquivada neste Cartório. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31500-XPOG.

Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-10-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.
 Transposição. Na AV.10 da matrícula 10.074, consta: Na AV.10 da matrícula 6.667, consta: Na AV.10 da matrícula 6.661, consta: Na matrícula 392 consta: CONDIÇÕES: O usufruto que existia no referido terreno, extinguiu-se pela morte dos doadores Joaquim Martins de Souza e sua mulher. Não entra nesta venda todos os pinheiros da bitola de 0,20 centímetros de diâmetro e acima, os quais deverão ser contados e marcados com o prazo de dois anos a contar desta data, ficando com o prazo indeterminado para retirá-los com todos os direitos. O remanescente que houver na área vendida ficará pertencendo aos vendedores e depois de ser requerido o usucapião, fica o comprador com o compromisso de comprá-lo pelo preço do dia. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31501-0N9K.

Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-11-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.
 Transposição. Na AV.11 da matrícula 10.074, consta: Na AV.12 da matrícula 6.667, consta: Na AV.12 da matrícula 6.661, consta: Na AV.6 da matrícula 392 consta: Contrato Particular de compra e venda de pinheiros em pé para fins industriais, de 03 de julho de 1979, na qual são partes, de um lado como vendedores, Rogerio Tarzan Antunes da Silva e sua mulher, Maria Marita Campos da Silva; José Aires da Silva e sua mulher Regina Aruuda da Silva, e Renaldo Tadeu da Silva e sua mulher Vera Carla Waltrick da Silva, e de outro lado, como compradora, a Firma Madeireira Marcelinense S/A - Indústria e Comércio, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Joaçaba -SC, CGC/MF nº84585447/0001-60, no ato representada pelo seu diretor superintendente, Sergio Euzebio Nogara, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Joaçaba - SC, CPF nº 103.704.639-00, na qual, os primeiros venderam à segunda 10.600 (dez mil e seiscentos pinheiros), da bitola de 0,40 centímetros de diâmetro e acima, localizados parte no imóvel objeto da presente matrícula e parte nos nºs 382, 394, 383, do Livro 2, RG, cujos pinheiros já estão cortados, marcados, recebidos pela compradora. O preço global, pelo estoque dos 10.600 pinheiros é de Cr\$ 8.100.000,00. A forma de pagamento é a constante dos contratos acima referidos. Os vendedores concedem á compradora o prazo de 15 anos, a contar do presente instrumento, para retirada dos pinheiros aqui transacionados. Concedendo, ainda, o direito de abertura de estradas, construção de boeiros, pontilhões, mata-burros e inclusive o uso de madeira Branca para construção de estaleiros sem qualquer ônus, permitindo, ainda, o uso de máquinas e construção de casas de operários e lugar para bois de serviço, necessários á extração dos pinheiros aqui vendidos. Em caso de paralisação do corte, em virtude de determinação judicial, ficam suspensos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, por igual tempo á paralisação legal, recontando-se o prazo a partir do reinício do corte. Os vendedores obrigam-se a assinalar para a compradora o Plano de corte, exigido pelo IBDF, comprometendo-se a cumprir todas as exigências do referido Instituto. Os vendedores comprometem-se pela evicção do direito, comprometendo-se a fazer a presente venda firme e valiosa, entregando-se os pinheiros objeto da presente venda livres de quaisquer ônus ou gravames. As demais cláusulas são as constantes do contrato, que uma via fica arquivada e acha-se registrada neste Ofício. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31502-XEEA.

Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-12-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.
 Transposição. Na AV.12 da matrícula 10.074, consta: Na AV.13 da matrícula 6.667, consta: Na AV.13 da matrícula 6.661, consta: Na AV.7 da matrícula 392 consta: Contrato particular de compra e venda de pinheiros em pé, datado de 03 de julho de 1979, no qual são vendedores Rogerio Tarzan Antunes da Silva e sua mulher Maria Marita Campos da Silva; José Aires

Continua na ficha 4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8HBY-3S9AK-PGY9H-CG86F>



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI - SC

Livro Nº. 2 - 11.465

REGISTRO GERAL

Fls. 2023

Ano

da Silva e sua mulher Regina Arruda Silva e Renaldo Tadeu e sua mulher Vera Carla Waltrick da Silva, e compradora a Firma Madeireira Marcellinense S.A. - Indústria e Comércio, CGC/MF nº 84.585.447/0001-60, no ato representada por seu sócio-diretor superintendente, Sergio Euzebio Nogara, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 103704639-00, residente e domiciliado em Joaçaba - SC, sendo que os vendedores transferem à compradora a quantia de 6.795 pinheiros da bitola de 0,20 a 0,39 centímetros de diâmetro, existentes numa gleba de terras com 13.348.471 m², sendo o que o imóvel da presente matrícula faz parte; pelo preço de Cr\$ 2.500.000,00, a quantia que cada casal outorgante recebe, bem como o prazo de pagamento são os constantes no contrato. O prazo para retirada dos pinheiros é de vinte (20) anos. Concedendo os vendedores todo o direito à abertura de estradas, madeiras brancas para construção de estaleiros sem qualquer ônus, permitindo ainda, o uso de máquinas, construção de casas para operários e lugar para bois de serviço necessários à extração dos pinheiros objeto deste contrato. Em caso de paralisação do corte, em virtude de determinação judicial ficam suspensos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, por igual tempo à paralisação legal, recontando-se o prazo a partir do reinício do corte. Os vendedores obrigam-se a assinar qualquer documento exigido pelo IBDF. As demais cláusulas são as constantes do contrato, que uma via fica arquivada no cartório e acha-se registrada sob nº 552, do Livro 3, RA. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31503-T42A.

Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

AV.-13-11.465. Protocolo nº 38.519 em 27/03/2023. Urubici, 31 de Março de 2023.

Transposição. Na AV.13 da matrícula 6.667, consta: Na AV.15 da matrícula 6.667, consta: Na AV.15 da matrícula 6.661, consta: Na AV.10 da matrícula 392 consta: Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, datado de 12 de junho de 1980, assinado por Rogerio Tarzan Antunes da Silva, que declara, perante a autoridade florestal que também este assina, tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº1, do IBDF, em atendimento ao que determina a lei nº 4.771/65 (Código Florestal) em que seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente com a área de 97,5 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como Preservação Permanente, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Características e confrontações do imóvel: Norte, com Rogério Tarzan Antunes da Silva; Sul, Januário Mattos da Silva; Leste, Amelio de Souza; Oeste, sucessores de Herculano Celestino dos Santos. Características e confrontações da área preservada: ao longo do travessão divisor com Rogerio Tarzan Antunes da Silva. O representante do IBDF declara que a área acima descrita foi localizada dentro da propriedade referida. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GSW31504-L26R.

Oficial Substª. Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

R.-14-11.465. Protocolo nº 39.570 em 22/09/2023. Urubici, 25 de Setembro de 2023.

COMPRA E VENDA. Certifico que pela Escritura Pública de Compra e Venda Com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, lavrada em data de 26 de julho de 2023, no livro nº 172, às fls. 186 a 211, sob protocolo nº 904170, e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em data de 18 de agosto de 2023, no livro nº 173, às fls. 276 a 279, sob protocolo nº 904288, ambas do Tabelionato de Notas e Protesto do Município e Comarca de Urubici, SC, o outorgante vendedor: Roberto Tarzan Campos Nunes, já qualificado, vende o imóvel da presente matrícula, com a área de 140.388,00 m², pelo valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a outorgada compradora: **TECHLUXLASER TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 21.092.270/0001-40, com sede na Rua João Cândido da Rosa, número 526, Passa Vinte, Palhoça/ SC, neste ato representada por seu representante/administrador, GERSON FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, maior, capaz, casado, filho de Gerson Ferreira da Silva e Terezinha Rosa da Silva, nascido em 24/10/1976, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 03395229570, expedida pelo Detran/SC, em 24/03/2023, onde consta a cédula de identidade RG nº 3092988, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 888.949.839-00, residente e domiciliado na Rua João Cândido da Rosa, nº 526 - Casa, no Bairro Jardim Coqueiros, Palhoça/SC; E, o sócio JAIR LUIZ GALON, brasileiro, maior, capaz, técnico agrícola, separado judicialmente, filho de Ardoino Barp Galon e Deolinda Maria Matielo Galon, nascido em 17/07/1971, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 02100040465, expedida pelo Detran/SC, em 03/12/2021, onde consta a cédula de identidade RG nº 2999681, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 802.926.669-34, declarou viver em união estável com JULIANA JORGE DE AZEVEDO, brasileira, maior, capaz, corretora de seguros, solteira, filha de Domingos Jorge de Azevedo e Iraci Piana de Azevedo, nascida em 05/07/1978, portadora da carteira nacional de habilitação - CNH nº 02785291217, expedida pelo Detran/SC, em 27/06/2019, onde consta a cédula de identidade nº 3149849, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 026.211.159-42, residentes e domiciliados na Rua Dr Nereu Ramos, nº 287 - Apto em cima da loja clips papelaria, no Bairro Centro, na Cidade de Praia Grande/SC. Imóvel avaliado para fins de tributação em R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). Verificado o recolhimento do ITBI da Prefeitura Municipal de Urubici/SC, no valor de R\$ 6.160,00 sendo 4% de R\$ 154.000,00, recolhido no Banco do Brasil, em 26/06/2023, sob autenticação n. B.EDI.1F7.6EA.962.D38, e

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8HBY-3S9AK-PGY9H-CG86F>



Valide aqui este documento

Continuação da Matrícula nº **11.465** de 31 de Março de 2023.

Fls. **4** Verso

guia complementar de ITBI da Prefeitura Municipal de Urubici/SC, no valor de R\$ 7.840,00, pago no Banco do Brasil, em 22/09/2023, sob autenticação n. 5.118.B14.201.85E.921 e a emissão da DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária que será emitida no prazo regulamentar. Os demais termos são os constantes da escritura que encontra-se arquivada nesta Serventia. O presente registro fica sujeito à Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), que será emitida por este Ofício. Consulta à Central de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 - CNJ) - com resultados negativos. Consulta à validade do ato notarial no portal do selo digital. Registro no Cadastro Ambiental Rural CAR SC: 4218905-6702.35CE.4955.4101.8F0C.98F7.7575.4221. Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão 2022 - Código do Imóvel Rural: 951.153.550.230-4; Denominação do Imóvel: Matrículas 11464-11465; Área Total Cadastrada: 36,6151 ha; Módulo Rural: 13,3141 ha; Número de Módulos Rurais: 2,17; Módulo Fiscal: 20,0000 ha; Número de Módulos Fiscais: 1,8308; FMP: 2,00 ha. Imóvel Cadastrado na Receita Federal do Brasil - NIRF - sob o número: 9.654.119-9. Condições: As constantes no R.15. Emolumentos: R\$ 1.937,00. FRJ: R\$ 440,28 (Destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%). ISS: R\$ 96,85. Total: R\$ 2.474,13. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GWJ95908-SFRJ.
 Oficial Substª Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

R.-15-11.465. Protocolo nº 39.570 em 22/09/2023. Urubici, 25 de Setembro de 2023.
 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Certifico que pela Escritura Pública de Compra e Venda Com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, lavrada em data de 26 de julho de 2023, no livro nº 172, às fls. 186 a 211, sob protocolo nº 904170, e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em data de 18 de agosto de 2023, no livro nº 173, às fls. 276 a 279, sob protocolo nº 904288, ambas do Tabelionato de Notas e Protesto do Município e Comarca de Urubici, SC, a devedora fiduciante: TECHLUXLASER TECNOLOGIA LTDA, já qualificada, neste ato representada por seu representante/administrador, GERSON FERREIRA DA SILVA FILHO, e pelo sócio JAIR LUIZ GALON, ambos também já qualificados, oferece o imóvel retro descrito de sua propriedade, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, para garantia da dívida de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que dita dívida foi representada por uma cédula de Crédito Bancário - Modalidade Abertura de Crédito em Conta Corrente I - Cód. Cooperativa 2011 - Cresol Encostas da Serra Geral. Número do Contrato 5002011-2023.001893-1 de valor igual, emitida pela devedora fiduciante em 26/07/2023, em favor da Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDARIA - CRESOL ENCOSTA DA SERRA GERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.485.130/0001-50, com sede na Rua Germano Hermes Meyer, nº 170, Sala 01, Centro, Santa Rosa de Lima/SC, neste ato representado por seus representantes/administradores, Tiago Medeiros Melos, filho de Jose Pereira Melos e Marilene Melos Medeiros Melos, nascido em 23/10/1985, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 03413179835, expedida pelo Detran/SC, em 02/09/2019, onde consta a cédula de identidade RG nº 1086882485, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 003.445.310-58; e Maizi Claudino Heidemann, filha de Salesio Claudino e Irene Baumann Claudino, nascida em 28/02/1984, portadora da carteira nacional de habilitação - CNH 02826983818, expedida pelo Detran/SC, em 01/02/2019, onde consta a cédula de identidade RG nº 3654111, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 043.962.889-05. Avalistas/Cônjuges/Anuentes: Juliana Jorge de Azevedo, já qualificada e Jair Luiz Galon, também já qualificado; e Gilvana Terezinha Manchein da Silva, brasileira, do lar, casada Comunhão Universal, nascida em 13/06/1968, CPF nº 743.137.469-00, RG nº 4821868-SSP SC, filiação Tereza Nascimento Manchein e Clemente Jose Manchein, residente e domiciliada na Rua João Cândido da Rosa, s/nº, Bairro Passa Vinte, Palhoça e Gerson Ferreira da Silva Filho, já qualificado. Crédito Concedido (R\$) 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Valor da Parcela 30.524,60. Periodicidade da Parcela 30 dias. Prazo 2162. Qtde Parcelas 60. Valor Total das Parcelas R\$ 1 831 476,00. Vencimento da 1ª Parcela 05/07/2024. Vencimento Final 05/06/2029. Encargos Financeiros: Taxa de juros % 2,000 ao mês / 26,824 ao ano, valor total devido do empréstimo ou financiamento no ato da contratação R\$ 850.000,00, valor liberado R\$ 834.049,76, % 98,13%, despesas vinculadas à concessão do crédito: R\$ 15.950,24, % 1,88%, tarifas R\$ 0,00, % 0,00%, IOF R\$ 15.950,24, % 1,88%, outros R\$ 0,00, %. O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias conferirá à Credora o direito de intimar Emitente/Devedores (fiduciante), na forma e para os efeitos do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97. A garantia fiduciária abrange o imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações nele existentes ou que se acresçam durante a vigência da garantia. As demais condições são as constantes da Escritura. Emolumentos: R\$ 1.937,00. FRJ: R\$ 440,28 (Destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%). ISS: R\$ 96,85. Total: R\$ 2.474,13. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GWJ95909-5EC5.
 Oficial Substª Charlene Dircksen Cruz *Charlene Dircksen Cruz*

Av.16-11.465. Proccolo nº 41.477 em 04/12/2024. Urubici, 11 de dezembro de 2024.
 DADOS CADASTRAIS. Certifico que o imóvel da presente matrícula está cadastrado no INCRA - CCIR Emissão 2024 - Código do Imóvel Rural 950.211.253.294-1; Denominação do Imóvel Rural: Matrícula 11465; Área Total Cadastrada: 14,0388 ha; Módulo Rural: 41,5966 ha; N° Módulos Rurais: 0,27; Módulo Fiscal: 20,0000 ha; Número de Módulos Fiscais: 0,7019; FMP: 2,00 ha. Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB nº 9.899.698-3. Registro CAR SC: 4218905-3B5D.C7B9.C822.4BC5.BD2D.A0C5.F6BC.453F.

Continua na
 Folha Seguinte

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8HBY-3S9AK-PGY9H-CG86F>



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI - SC

Livro Nº. 2 -

REGISTRO GERAL

Fis. 05
 CNM:105379.2.0011465-03
 Ano

11.465

05
 2024

Emolumentos: R\$ 113,24; FRJ: R\$ 25,73 (Destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%). ISS: R\$ 5,66. Total: R\$ 144,63. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: HGK84545-XW6B.
 Oficial Substituta Charlene Dircksen Cruz Charlene Dircksen Cruz

Av.17-11.465. Proccolo nº 41.477 em 04/12/2024. Urubici, 11 de dezembro de 2024.
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei 9.514 de 1997, em razão de que a devedora fiduciária Techluxlaser Tecnologia Ltda, já qualificada, foi intimada para purgarem a mora referente a Cédula de Crédito Bancário/Alienação Fiduciária nº 5002011-2023.001893-1, constante na Escritura Pública de Compra e Venda Com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, lavrada em data de 26 de julho de 2023, no livro nº 172, às fls. 186 a 211, sob protocolo nº 904170, e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em data de 18 de agosto de 2023, no livro nº 173, às fls. 276 a 279, sob protocolo nº 904288, ambas do Tabelionato de Notas e Protesto do Município e Comarca de Urubici, SC, registrado no R.15 da presente matrícula, e não tendo eles procedido à quitação do débito no prazo legalmente estipulado, procede-se a esta averbação para consolidar a propriedade do imóvel oferecido em alienação fiduciária ao credor fiduciário. Dessa forma, consolida-se a propriedade do imóvel da presente matrícula à **COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL ENCOSTAS DA SERRA GERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.485.130/0001-50, com sede na Rua Germano Hermesmeyer, nº 170, Bairro Centro, Santa Rosa de Lima, SC, neste ato representado pela diretora Maizi Claudino Heidemann. Valor constante do contrato: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Verificado o recolhimento do ITBI junto à Prefeitura Municipal de Urubici, SC, no valor de R\$ 34.000,00, sendo 4% de R\$ 850.000,00, pago no Banco do Brasil, em 04.12.2024, sob autenticação n. A.13D.ACB.7D2.CCB.4BD. Imóvel cadastrado no INCRA - CCIR Emissão 2024 - Código do Imóvel Rural 950.211.253.294-1; Denominação do Imóvel Rural: Matrícula 11465; Área Total Cadastrada: 14,0388 ha; Módulo Rural: 41,5966 ha; N° Módulos Rurais: 0,27; Módulo Fiscal: 20,0000 ha; Número de Módulos Fiscais: 0,7019; FMP: 2,00 ha. Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB nº 9.899.698-3. Registro no Cadastro Ambiental Rural CAR SC: 4218905-3B5D.C7B9.C822.4BC5.BD2D.AUC5.F6BC.453F.
 Emolumentos: R\$ 1.393,91; FRJ: R\$ 316,83 (Destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%). ISS: R\$ 69,70. Total: R\$ 1.780,44. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: HGK84546-Y8EO.
 Oficial Substituta Charlene Dircksen Cruz Charlene Dircksen Cruz

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8HBY-3S9AK-PGY9H-CG86F>

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI
Oficial Titular: Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos
Substituta: Charlene Dircksen Cruz

Avenida Rodolfo Andermann, 2706, 2º Andar Sala 203 - Centro- Urubici
CEP: 88650-000 Telefone: (49)3278-5556 www.riurubici.com.br E-mail: riurubici@gmail.com

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 11.465.

O referido é verdade e dou fé, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por EDIANE RIBEIRO DE SOUZA (601.638.794-0)

Emolumentos:	R\$	25,16
FRJ:	R\$	5,71
ISS:	R\$	1,26
Total:	R\$	32,13

DESTINAÇÃO DO FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB,
Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC:
4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de
Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)



A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será
considerado fraude.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8HBY-3S9AK-PGY9H-CG86F>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI
Oficial Titular: Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos
Substituta: Charlene Dircksen Cruz

Avenida Rodolfo Andermann, 2706, 2º Andar Sala 203 - Centro- Urubici
CEP: 88650-000 Telefone: (49)3278-5556 www.riurubici.com.br E-mail: riurubici@gmail.com

CERTIDÃO POSITIVA DE ÔNUS

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia os livros findos e em uso, encontramos os seguintes ônus e gravames no imóvel matriculado sob nº **11.465** - lote no livro 2 - Registro Geral - deste Ofício, de propriedade de COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDARIA CRESOL ENCOSTAS DA SERRA GERAL, CNPJ nº 03.485.130/0001-50.

Na Av-1 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.1 da matrícula 10.074, consta: Na AV.1 da matrícula 6.667, consta: Na AV.1 da matrícula 6.661, consta: Na matrícula 80 consta: Ficam excluídos da presente venda todos os pinheiros de bitolas de vinte centímetros (0,20 cm) de diâmetros e acima, ficando com o direito de fazer entradas, picadas e carregadores, por onde melhor lhe convier e o que mais necessário for para a extração dos mesmos, devendo também serem respeitadas todas as cláusulas e condições constantes da escritura pública de doação, feita por Joaquim Martins de Souza e sua mulher, inclusive o usufruto vitalício em favor dos doadores. Declaram ainda que pela extinção do usufruto não caberá ônus algum aos vendedores e se houver será por conta exclusiva do comprador. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-2 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.2 da matrícula 10.074, consta: Na AV.2 da matrícula 6.667, consta: Na AV.2, da matrícula 6.661, consta: Na matrícula 80 consta: Escritura Pública de compra e venda de direito real de usufruto vitalício, através da qual a vendedora Perpétua de Oliveira Martins continua sob reserva e, por conseguinte, excluídos desta venda todos os pinheiros da bitola de 0,20 cm de diâmetro e acima, sendo que os de 0,20 cm a 0,39 cm pertencem aos filhos da outorgante, José de Oliveira Martins e Joceli Martins, e os de 0,40 cm de diâmetro, inclusive e acima, pertencem a ora outorgante Perpétua de Oliveira Martins, com as cláusulas constantes em condições, na transcrição ao lado, tudo conforme inscrição no livro 4, fls. 128, sob nº 141, deste cartório. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-3 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.3 da matrícula 10.074, consta: Na AV.3 da matrícula 6.667, consta: Na AV.3 da matrícula 6.661, consta: Na AV.3 da matrícula 80 consta: Escritura de Compra e Venda de pinheiros, datada de 31 de maio de 1979, de notas do Tabelionato do sub-distrito de Estreito, livro 33, fls. 75v a 78, na qual são partes, como vendedores, Joceli Martins, do lar, CPF nº 056.998.940-04, residente e domiciliada em Porto Alegre - RS; Eli Cardoso Martins, viúva, do lar, CPF nº 257.643.499-15, residente e domiciliada no sub-distrito do Estreito, neste estado; Juceli da Silva Cardoso e sua mulher Zeli Matins Cardoso, ele do comércio e ela do lar, CPF nº 007.988.359-15, residentes e domiciliados no sub-distrito do Estreito, Florianópolis, neste estado; Ester Martins, do lar, CPF 056.258.749-72, residente e domiciliada em Florianópolis, neste estado; Geni Martins Correa e seu marido Nicolau Correa Neto, ela do lar e ele pecuarista, CPF nº 070.459.219-34, residentes e domiciliados neste Município, todos brasileiros, e como compradora a

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DLWYQ-3NHWW-DA23N-B3KY5>



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI
Oficial Titular: Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos
Substituta: Charlene Dircksen Cruz

Avenida Rodolfo Andermann, 2706, 2º Andar Sala 203 - Centro- Urubici
CEP: 88650-000 Telefone: (49)3278-5556 www.riurubici.com.br E-mail: riurubici@gmail.com

Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras, com sede em Florianópolis, CGC/MF 83873034/0001-18, representada no ato por seu diretor presidente Luiz Batistotti, casado, industrial e sua procuradora Almerinda Neves, solteira, industriária. Sendo que os vendedores acima, transferiram à compradora quatro mil, novecentos e cinco (4.905) pinheiros, localizados em uma área de terras com 19.000.000 m², sendo que a área objeto da presente matrícula faz parte; sendo que os pinheiros da bitola de 0,30 centímetros e acima, não estando computados os pinheiros localizados no terreno pertencente a Juceli da Silva Cardoso e sua mulher, bem como os localizados numa pequena gleba de Joceli Martins, visto essa pequena área estar dentro da área de Juceli da Silva Cardoso; pelo preço de Cr\$ 1.526.250,00, representado por notas promissórias; o prazo para retirada indeterminado, ou seja, o necessário para a total industrialização dos mesmos. Que, em razão da presente escritura a outorgada passa a ser a única e exclusiva proprietária dos pinheiros existentes na referida área de terras, já que anteriormente havia adquirido grande quantidade dos mesmos, dos pais e sogros dos ora outorgantes vendedores e destes próprios, conforme escrituras já registradas, ficando esclarecido que, tanto faz serem pinheiros marcados anteriormente, serem pinheiros marcados recentemente ou serem pinheiros sem marcas, desde que suas bitolas tenham 0,30 centímetros de diâmetro e acima, são de propriedade da ora outorgada compradora. Que, para a extração dos pinheiros ora adquiridos e dos adquiridos anteriormente, prevalecem as cláusulas constantes das escrituras anteriores. Que fazem parte da presente escritura trezentos (300) pinheiros que estão situados na Invernada da Porta, anexa a Fazenda Bom Sucesso; que nas terras de Nicolau Correa Neto e sua mulher, a compradora possui somente 138 pinheiros, marcados com 03 cortes de machado. A compradora declara ainda, por seus representantes, que os outorgantes ficam desde já exonerados de quaisquer obrigações decorrentes da venda de 200 pinheiros anteriormente feita. As demais cláusulas são as constantes da escritura. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-4 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.3 da matricula 10.074, consta: Na AV.3 da matricula 6.667, consta: Na AV.3 da matricula 6.661, consta: Na AV.3 da matricula 80 consta: Escritura de Compra e Venda de pinheiros, datada de 31 de maio de 1979, de notas do Tabelionato do sub-distrito de Estreito, livro 33, fls. 75v a 78, na qual são partes, como vendedores, Joceli Martins, do lar, CPF nº 056.998.940-04, residente e domiciliada em Porto Alegre - RS; Eli Cardoso Martins, viúva, do lar, CPF nº 257.643.499-15, residente e domiciliada no sub-distrito do Estreito, neste estado; Juceli da Silva Cardoso e sua mulher Zeli Matins Cardoso, ele do comércio e ela do lar, CPF nº 007.988.359-15, residentes e domiciliados no sub-distrito do Estreito, Florianópolis, neste estado; Ester Martins, do lar, CPF 056.258.749-72, residente e domiciliada em Florianópolis, neste estado; Geni Martins Correa e seu marido Nicolau Correa Neto, ela do lar e ele pecuarista, CPF nº 070.459.219-34, residentes e domiciliados neste Município, todos brasileiros, e como compradora a Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras, com sede em Florianópolis, CGC/MF 83873034/0001-18, representada no ato por seu diretor presidente Luiz Batistotti, casado, industrial e sua procuradora Almerinda Neves, solteira, industriária. Sendo que os vendedores acima, transferiram à compradora quatro mil, novecentos e cinco (4.905) pinheiros, localizados em uma área de terras com 19.000.000 m², sendo que a área objeto da presente matrícula faz parte; sendo que os pinheiros da bitola de 0,30 centímetros e acima, não estando computados os pinheiros localizados no terreno pertencente a Juceli da





Valide aqui
este documento



Silva Cardoso e sua mulher, bem como os localizados numa pequena gleba de Joceli Martins, visto essa pequena área estar dentro da área de Juceli da Silva Cardoso; pelo preço de Cr\$ 1.526.250,00, representado por notas promissórias; o prazo para retirada indeterminado, ou seja, o necessário para a total industrialização dos mesmos. Que, em razão da presente escritura a outorgada passa a ser a única e exclusiva proprietária dos pinheiros existentes na referida área de terras, já que anteriormente havia adquirido grande quantidade dos mesmos, dos pais e sogros dos ora outorgantes vendedores e destes próprios, conforme escrituras já registradas, ficando esclarecido que, tanto faz serem pinheiros marcados anteriormente, serem pinheiros marcados recentemente ou serem pinheiros sem marcas, desde que suas bitolas tenham 0,30 centímetros de diâmetro e acima, são de propriedade da ora outorgada compradora. Que, para a extração dos pinheiros ora adquiridos e dos adquiridos anteriormente, prevalecem as cláusulas constantes das escrituras anteriores. Que fazem parte da presente escritura trezentos (300) pinheiros que estão situados na Invernada da Porta, anexa a Fazenda Bom Sucesso; que nas terras de Nicolau Correa Neto e sua mulher, a compradora possui somente 138 pinheiros, marcados com 03 cortes de machado. A compradora declara ainda, por seus representantes, que os outorgantes ficam desde já exonerados de quaisquer obrigações decorrentes da venda de 200 pinheiros anteriormente feita. As demais cláusulas são as constantes da escritura. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-5 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.5 da matrícula 10.074, consta: Na AV.5 da matrícula 6.667, consta: Na AV.5 da matrícula 6.661, consta: Na AV.5 da matrícula 80 consta: Escritura de declaração de notas do Tabelião do Estreito - 2º sub-distrito de Florianópolis, SC, de 31 de maio de 1979, na qual são partes, como primeiro contratante Rogério Tarzan Antunes da Silva e sua mulher Maria Marita Campos da Silva, e como segundo contratante Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras, com sede na Capital do estado, inscrita no CGC/MF nº 83.873.034/0001-18, representada no ato por seu diretor presidente, Luiz Batistotti, casado, industrial e Almerinda Neves, solteira, industriária, domiciliados e residentes em Florianópolis, capital deste estado; foi declarado, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, que fica indeterminado o prazo para extração dos pinheiros da Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras, adquiridos pela AV.3-80, da Família Martins e bem assim os adquiridos antes por duas outras escrituras, pinheiros estes localizados no imóvel objeto desta matrícula e outras terras de propriedade dos primeiros contratantes Rogerio Tarzan Antunes da Silva e sua mulher; Ester Martins e de Nicolau Correa Neto, prazo este que é entendido como sendo necessário para a total extração dos mesmos. Esse prazo indeterminado os acima declarantes farão consignar nas escrituras de venda de pinheiros que venham a proceder na forma de autorização que a seguir vai declarada. Que a Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras declara que autoriza o outorgante e reciprocamente outorgado Rogério Tarzan Antunes da Silva a encontrar comprador para dez mil (10.000) pinheiros dos retro referidos e localizados na mencionada Fazenda Bom Sucesso, excluídos os que se encontram em terras que são ainda de Ester Martins e na parte que esta vendeu ao contratante Rogério Tarzan Antunes da Silva. As demais cláusulas, quanto a venda dos referidos pinheiros, sobre o valor dos mesmos, porcentagens e demais condições são as constantes da escritura. É ainda assegurado a Rogério Tarzan Antunes da Silva a mesma opção, nas condições gerais desta, para a venda, se assim for decidido pela Companhia Laminadora Catarinense Indústria e

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DLWYQ-3NHWW-DA23N-B3KY5>



Valide aqui
este documento



Comércio de Madeiras, dos pinheiros cuja autorização de venda não está compreendida nesta escritura, ou seja, os que estão em terras que são e que foram de Ester Martins. Fica entendido que os direitos e obrigações inseridas nesta escritura são vinculados. As demais cláusulas são as constantes da escritura. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-6 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.6 da matrícula 10.074, consta: Na AV.6 da matrícula 6667 consta: Na AV.6 da matrícula 6661 consta: Na AV.6 da matrícula 80 consta: Escritura de Compra e Venda de Pinheiros, de 02 de agosto de 1979, livro 137, fls. 70/72, de notas do Tabelionato do 4º Ofício de Florianópolis, SC, na qual são partes, como vendedores Rogério Tarzan Antunes da Silva e sua mulher Maria Marita Campos da Silva, e a Companhia Laminadora Catarinense Indústria e Comércio de Madeiras, representada no ato por seu diretor presidente Luiz Batistotti e sua procuradora Almerinda Neves e compradora PAMESA - Fábrica de Pasta Mecânica São Caetano Ltda, empresa com sede na cidade de Joinville - SC, CGC/MF 84.719.384/0001-97, representada no ato por seu sócio gerente Valério Scardolli, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 112.340.599-91, residente em Joinville - SC; sendo que o casal em primeiro qualificado vende à compradora, a quantia de 9.922 pinheiros da bitola de 0,20 centímetros de diâmetro e acima, já contados marcados, com 03 talhes de machado, sendo 01 na raiz e 02 acima de 60,00 cm. do solo, no valor de Cr\$ 16.341.534,00, sendo Cr\$ 1.647,00 por unidade; a forma de pagamento é a constante da escritura. Os referidos pinheiros acham-se localizados no imóvel objeto da presente matrícula. E a firma em segundo lugar qualificada, vende a quantia de 5.256 pinheiros, da bitola de 0,30 centímetros de diâmetros e acima, já contados e marcados, com 03 talhes de machado, sendo 01 na raiz e 02 acima de 60,00 cm. do solo, no valor de Cr\$ 13.140.000,00, sendo Cr\$ 2.500,00 por unidade; a forma de pagamento é a constante da escritura. Os pinheiros acima forma adquiridos pela segunda vndedora, pelos registros 25 e 81, do livro 4 e 545, do Livro 3, RA, e se encontram no imóvel objeto da presente matrícula. Os pinheiros que são vendidos pela Companhia Laminadora estão assim distribuídos: 1.406 na Invernada da Capela e 3.850 na Invernada do Moura, sendo que destes últimos a quantia de 110 estão em terras de Nicolau Correa Neto também contados e com as mesmas marcas do ora adquirente. O prazo para retirada dos pinheiros será indeterminado. Podendo a mesma abrir estradas, picadas e carreadores, onde melhor lhe convier para o transporte de toras, podendo utilizar madeiras e árvores finas para construção de boeiros, estaleiros, sem qualquer ônus e também aqueles direitos constantes dos títulos aquisitivos dos citados pinheiros, observando-se usos e costumes. A firma vendedora concede à compradora o direito de passagem, para extração dos pinheiros, ora adquiridos, em terras de sua propriedade, adquiridas de Ester Martins. Qualquer interrupção no corte dos pinheiros por ordem judicial importará na prorrogação do vencimento das parcelas do preço ainda não pagas por igual período. O casal vendedor, em primeiro lugar descrito, comparecem a esta escritura como vendedores e como anuentes e se comprometem a assinar o plano de corte exigido pelo IBDF. As demais cláusulas são as constantes da escritura, que acha-se registrada neste Ofício sob o nº 551, livro 3, RA. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-7 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.7 da matrícula 10.074, consta: Na AV.7 da matrícula 6.667, consta: Na AV. 8 da matrícula 80 consta: Contrato particular de compra e





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI
Oficial Titular: Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos
Substituta: Charlene Dircksen Cruz

Avenida Rodolfo Andermann, 2706, 2º Andar Sala 203 - Centro- Urubici
CEP: 88650-000 Telefone: (49)3278-5556 www.riurubici.com.br E-mail: riurubici@gmail.com

venda de pinheiros em pé, datado de 17 de julho de 1981, no qual são partes, como vendedora a Companhia Laminadora Catarinense - Indústria e Comércio de Madeiras, representada por seu diretor Presidente, Luiz Batistotti, e como compradora, Madereira Calcinatto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Joaquim, SC, CGC/MF nº 83.294.280/0001-15, no ato representada por seu diretor, Jones Mario Sandrini, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo - SP; sendo que a primeira transfere à segunda uma reserva florestal de araucária angustifolia, com 1.800 (um mil e oitocentos) pinheiros, da bitola de 0,30 centímetros de diâmetro e acima, integrantes da reserva supramencionada, "já contados e marcados, tendo como marca, dois piques de machado, sendo um de cada lado de cada pinheiro" (as palavras entre aspas são constantes do aditivo, passado no próprio contrato, de 20 de julho de 1981), a partir da divisa de terras que pertenciam a Nicolau Correa, em direção à casa que serve de sede à Fazenda Bom Sucesso. Ditos pinheiros acham-se localizados no imóvel objeto da presente matrícula. O preço dos pinheiros objeto deste contrato é de Cr\$ 5.000,00 a unidade, totalizando o valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), de cuja quantia dá plena, geral e rasa quitação. O prazo para retirada dos referidos pinheiros é de cinco (05) anos, contados da assinatura do presente contrato. A vendedora e os anuentes proprietários das terras, concedem à compradora, todo o direito à abertura de estradas, construção de pontes, pontilhões, estaleiros e demais benfeitorias necessárias à extração dos pinheiros. Assinaram no contrato, além das partes, os anuentes proprietários das terras, Rogerio Tarzan Antunes da Silva e sua mulher. As demais cláusulas são as constantes do contrato, que ficam fazendo parte integrante desta averbação, sendo que este acha-se registrado neste Ofício sob o nº 814, Livro 3, R/A. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-8 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.8 da matrícula 10.074, consta: Na AV.8 da matrícula 6.667, consta: Na AV.8 da matrícula 6.661, consta: Na AV.9 da matrícula 80 consta: Declaração, datada de 17 de julho de 1981, assinado por Rogerio Tarzan Antunes da Silva e sua mulher e a firma Companhia Laminadora Catarinense - Indústria e Comércio de Madeiras, através de seus representantes, todos já qualificados, para que a AV.5-80, passe a sofrer diversas alterações, entre elas, as seguintes: O número de pinheiros para os quais Rogerio Tarzan Antunes da Silva poderá encontrar comprador fica reduzido de 10.000 para 3.000, que estejam em terras de sua propriedade. Permanece indeterminado o prazo para extração dos pinheiros, pela Companhia Laminadora Catarinense - Indústria e Comércio de Madeiras ou seus sucessores, ficando entendido que a mesma firma terá o prazo necessário à extração dos pinheiros de sua propriedade. Fica reduzida a noventa dias, após a comunicação por escrito da firma supra, o prazo que Rogerio Tarzan A. da Silva encontre comprador. As demais cláusulas são as constantes da declaração, que ficam fazendo parte integrante desta averbação. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-9 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.9 da matrícula 10.074, consta: Na AV.9 da matrícula 6.667, consta: Na AV.9 da matrícula 6.661, consta: Na AV.17 da matrícula 80 consta: Termo de Averbação de Reserva Legal - TARFL, datado de 04 de abril de 2011, devidamente assinado pelo Gerente Desenv. Ambiental de Lages-SC, Willy J. Brun Filho, bem como pelo proprietário, tendo em vista o disposto no art. 16, alínea "a" e parágrafo 2º da





Valide aqui
este documento



lei nº 4.771/65 e suas alterações - Código Florestal, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 204,94 ha, fragmentada em 02 áreas, sendo uma com área de 147,90 ha e outra com área de 46,24 ha, correspondente a no mínimo 21,11% da área total da propriedade, fica determinada como Reserva Florestal Legal, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. As demais cláusulas e condições são as constantes do Termo, que ficam fazendo parte integrante desta e uma via fica arquivada neste Cartório. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-10 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.10 da matrícula 10.074, consta: Na AV.10 da matrícula 6.667, consta: Na AV.10 da matrícula 6.661, consta: Na matrícula 392 consta: CONDIÇÕES: O usufruto que existia no referido terreno, extinguiu-se pela morte dos doadores Joaquim Martins de Souza e sua mulher. Não entra nesta venda todos os pinheiros da bitola de 0,20 centímetros de diâmetro e acima, os quais deverão ser contados e marcados com o prazo de dois anos a contar desta data, ficando com o prazo indeterminado para retirá-los com todos os direitos. O remanescente que houver na área vendida ficará pertencendo aos vendedores e depois de ser requerido o usucapião, fica o comprador com o compromisso de comprá-lo pelo preço do dia. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-11 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.11 da matrícula 10.074, consta: Na AV.12 da matrícula 6.667, consta: Na AV.12 da matrícula 6.661, consta: Na AV.6 da matrícula 392 consta: Contrato Particular de compra e venda de pinheiros em pé para fins industriais, de 03 de julho de 1979, na qual são partes, de um lado como vendedores, Rogerio Tarzan Antunes da Silva e sua mulher, Maria Marita Campos da Silva; José Aires da Silva e sua mulher Regina Aruuda da Silva, e Renaldo Tadeu da Silva e sua mulher Vera Carla Waltrick da Silva, e de outro lado, como compradora, a Firma Madeireira Marcellinense S/A - Indústria e Comércio, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Joaçaba -SC, CGC/MF nº84585447/0001-60, no ato representada pelo seu diretor superintendente, Sergio Euzebio Nogara, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Joaçaba - SC, CPF nº 103.704.639-00, na qual, os primeiros venderam à segunda 10.600 (dez mil e seiscentos pinheiros), da bitola de 0,40 centímetros de diâmetro e acima, localizados parte no imóvel objeto da presente matrícula e parte nos nºs 382, 394, 383, do Livro 2, RG, cujos pinheiros já estão cortados, marcados, recebidos pela compradora. O preço global, pelo estoque dos 10.600 pinheiros é de Cr\$ 8.100.000,00. A forma de pagamento é a constante dos contratos acima referidos. Os vendedores concedem á compradora o prazo de 15 anos, a contar do presente instrumento, para retirada dos pinheiros aqui transacionados. Concedendo, ainda, o direito de abertura de estradas, construção de boeiros, pontilhões, mata-burros e inclusive o uso de madeira Branca para construção de estaleiros sem qualquer ônus, permitindo, ainda, o uso de máquinas e construção de casas de operários e lugar para bois de serviço, necessários á extração dos pinheiros aqui vendidos. Em caso de paralisação do corte, em virtude de determinação judicial, ficam suspensos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, por igual tempo à paralisação legal, recontando-se o prazo a partir do reinício do corte. Os vendedores obrigam-se a assinalar para a compradora o Plano de corte, exigido pelo IBDF, comprometendo-se a cumprir todas as exigências do referido Instituto. Os vendedores comprometem-se pela evicção do direito, comprometendo-se a fazer a presente venda firme e



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI
Oficial Titular: Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos
Substituta: Charlene Dircksen Cruz

Avenida Rodolfo Andermann, 2706, 2º Andar Sala 203 - Centro- Urubici
CEP: 88650-000 Telefone: (49)3278-5556 www.riurubici.com.br E-mail: riurubici@gmail.com

valiosa, entregando-se os pinheiros objeto da presente venda livres de quaisquer ônus ou gravames. As demais cláusulas são as constantes do contrato, que uma via fica arquivada e acha-se registrada neste Ofício. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. "

Na Av-12 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.12 da matrícula 10.074, consta: Na AV.13 da matrícula 6.667, consta: Na AV.13 da matrícula 6.661, consta: Na AV.7 da matrícula 392 consta: Contrato particular de compra e venda de pinheiros em pé, datado de 03 de julho de 1979, no qual são vendedores Rogerio Tarzan Antunes da Silva e sua mulher Maria Marita Compos da Silva; José Aires da Silva e sua mulher Regina Arruda Silva e Renaldo Tadeu e sua mulher Vera Carla Waltrick da Silva, e compradora a Firma Madeireira Marcelinense S.A. - Indústria e Comércio, CGC/MF nº 84.585.447/0001-60, no ato representada por seu sócio-diretor superintendente, Sergio Euzebio Nogara, brasileiro, casado, industrial, CPF nº103704639-00, residente e domiciliado em Joaçaba - SC, sendo que os vendedores transferem à compradora a quantia de 6.795 pinheiros da bitola de 0,20 a 0,39 centímetros de diâmetro, existentes numa gleba de terras com 13.348.471 m², sendo o que o imóvel da presente matrícula faz parte; pelo preço de Cr\$ 2.500.000,00, a quantia que cada casal outorgante recebe, bem como o prazo de pagamento são os constantes no contrato. O prazo para retirada dos pinheiros é de vinte (20) anos. Concedendo os vendedores todo o direito à abertura de estradas, madeiras brancas para construção de estaleiros sem qualquer ônus, permitindo ainda, o uso de máquinas, construção de casas para operários e lugar para bois de serviço necessários à extração dos pinheiros objeto deste contrato. Em caso de paralisação do corte, em virtude de determinação judicial ficam suspensos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, por igual tempo à paralisação legal, recontando-se o prazo a partir do reinício do corte. Os vendedores obrigam-se a assinar qualquer documento exigido pelo IBDF. As demais cláusulas são as constantes do contrato, que uma via fica arquivada no cartório e acha-se registrada sob nº 552, do Livro 3, RA. Ato praticado pelo Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé."

Na Av-13 consta o seguinte: "Transposição. Na AV.13 da matrícula 6.667, consta: Na AV.15 da matrícula 6.667, consta: Na AV.15 da matrícula 6.661, consta: Na AV.10 da matrícula 392 consta: Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, datado de 12 de junho de 1980, assinado por Rogerio Tarzan Antunes da Silva, que declara, perante a autoridade florestal que também este assina, tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº1, do IBDF, em atendimento ao que determina a lei nº 4.771/65 (Código Florestal) em que seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente com a área de 97,5 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como Preservação Permanente, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Características e confrontações do imóvel: Norte, com Rogério Tarzan Antunes da Silva; Sul, Januário Mattos da Silva; Leste, Amelio de Souza; Oeste, sucessores de Herculano Celestino dos Santos. Características e confrontações da área preservada: ao longo do travessão divisor com Rogerio Tarzan Antunes da Silva. O representante do IBDF declara que a área acima descrita foi localizada dentro da propriedade referida. Ato praticado



Valide aqui este documento

pele Registrador Interino Guilherme Stange, em 04 de novembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. "

O referido é verdade e dou fé, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por EDIANE RIBEIRO DE SOUZA (601.638.794-0)

Emolumentos:	R\$	25,16
FRJ:	R\$	5,71
ISS:	R\$	1,26
Total:	R\$	32,13



DESTINAÇÃO DO FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
 Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DLWYQ-3NHWW-DA23N-B3KY5>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI
Oficial Titular: Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos
Substituta: Charlene Dirksen Cruz

Avenida Rodolfo Andermann, 2706, 2º Andar Sala 203 - Centro- Urubici
CEP: 88650-000 Telefone: (49)3278-5556 www.riurubici.com.br E-mail: riurubici@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA REIPERSECUTÓRIA

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada, que revendo nesta SERVENTIA, os livros competentes e papéis arquivados, **NÃO** encontramos nenhum registro(s) de Ação Real ou Reipersecutória, relativa ao imóvel objeto da matrícula **11.465**.

O referido é verdade e dou fé, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por EDIANE RIBEIRO DE SOUZA (601.638.794-0)

Emolumentos:	R\$	25,16
FRJ:	R\$	5,71
ISS:	R\$	1,26
Total:	R\$	32,13

DESTINAÇÃO DO FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB,
Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;
Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo:
26,73%; TJSC: 19,55%)



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HGY80938-7WGN
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MP6U2-JE3XD-8JYK9-73YEZ>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



